



LEI No. 209 /2007

***Ementa: obriga todas as Escolas de 1º. e 2º. Graus da Rede Municipal de Ensino do Brejo da Madre de Deus, o ensino e cântico do Hino Municipal e dá outras providências.***

***O Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, Pernambuco  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono a seguinte  
Lei:***

*Art. 1º.- Torna-se obrigatório em todas as Escolas de 1º e 2º. Graus da Rede de Ensino do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, o ensino da letra e o cântico do Hino Municipal.*

*Art. 2º.- Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo local, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, ouvindo-se parecer da Secretaria Municipal de Educação.*

*Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus,  
Pernambuco, em 04 de abril de 2007*

***Roberto Abraham Abrahamiam Asfora  
Prefeito Municipal***

***Autor: Vereador Roberto de melo Costa***